



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 102/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	12
Visto:	<i>[assinatura]</i>

MENSAGEM Nº 88/2006

RECEBIDA EM: 21 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 102/2006

SÚMULA: Revoga a Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa Vanilde Toscan Spagnol.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de agosto de 2006.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 28 de agosto de 2006

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Cilmar Francisco Pastorello – PL

POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PV

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de outubro de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de outubro de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de outubro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 513/2006

Lei nº 2688, de 11 de outubro de 2006

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3893, do dia 25 de outubro de 2006.

*Câmara Municipal de
Pato Branco*

Fl.: 11

Visto: 701

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3893

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2.688, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Revoga a Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa **Vanilde Toscan Spagnol**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa **Vanilde Toscan Spagnol** e a cessão parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	10
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 102/2006

Súmula: Revoga a Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa **Vanilde Toscan Spagnol**.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 19.900,13 (dezenove mil, novecentos reais e treze centavos) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa **Vanilde Toscan Spagnol** e a cessão de parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, firmado entre as partes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	09
Visto:	<i>[assinatura]</i>

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LAURINDO CESA**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO/PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2006

Busca o Executivo municipal, através do projeto de lei nº 102/2006, revogar a doação efetivada por meio da Lei nº 2548, de 10 de novembro de 2005 à VANILDE TOSCAN SPAGNOL.

Em análise por esta comissão, diante da missiva enviada pela donatária VANILDE TOSCAN SPAGNOL, abrindo mão do imóvel que lhe havia sido doado, para sua indústria de produtos têxteis, somos obrigados a aceitar tal revogação.

Assim, diante do exposto, e lamentando a impossibilidade temporária da referida empresa, emitimos PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 28 de setembro de 2006.

[assinatura]
VOLMIR SABBI – Presidente

[assinatura]
NELSON BERTANI – Membro

[assinatura]
CILMAR FCO. PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto: Jexi

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2006

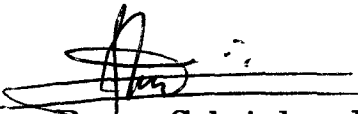
Através do projeto de lei ora analisado, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para revogar a lei nº 2548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa Vanilde Toscan Spagnol.

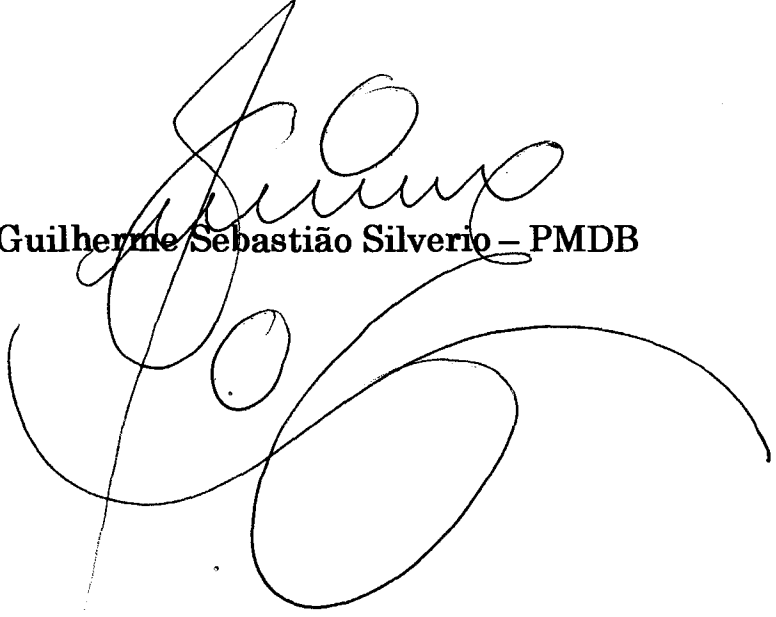
A revogação da lei se dá atendendo pedido da empresa donatária, que através do ofício datado de 24 de maio de 2006, protocolado sob nº 243.677, colocou o imóvel recebido em doação à disposição do Município, tornando-o assim, livre, desembaraçado e disponível para futura doação.

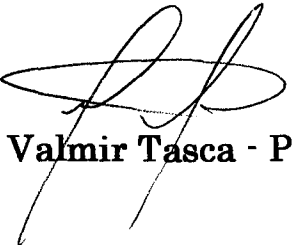
Diante disso, após análise esta Comissão opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 2 de outubro de 2006.


Osmar Braun Sobrinho - PV
Presidente - Relator


Guilherme Sebastião Silverio - PMDB


Valmir Tasca - PFL

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	781

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2006

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para revogar a lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa Vanilde Toscan Spagnol.

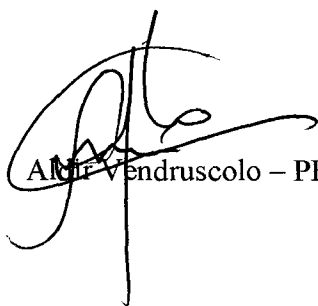
Trata-se da revogação da lei que doou o lote Módulo 7, localizado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel, lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, e área de Servidão, de uso comum com o Módulo 7-A.

A empresa donatária colocou o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre e disponível para futura doação.

Sendo assim, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 29 de agosto de 2006.



Amir Vendruscolo – PFL - Relator



Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS



Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB - Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	<i>[assinatura]</i>

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação de Imóvel, contendo área de 1.102,50 m², constante da matrícula nº 36.573, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, e área de servidão com 140,00 m², de uso comum, para a empresa **VANILDE TOSCAN SPAGNOL**, e a cessão de parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00 m², nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, firmado entre as partes.

A revogação decorre do fato da referida empresa, através do ofício datado de 24.05.2006, protocolado sob nº 243677, ter colocado o imóvel recebido em doação à disposição do Município, tornando-o assim, livre, desembaraçado e disponível para futura doação. (documento anexo)

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

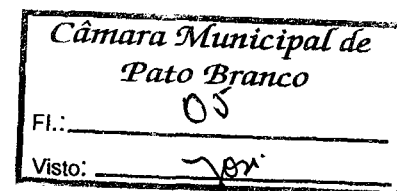
A matéria encontra guarida no artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 28 de agosto de 2006.

[assinatura]

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**MENSAGEM Nº 88/2006**

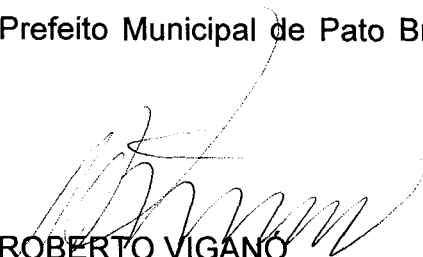
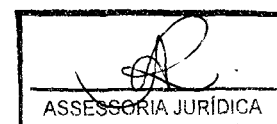
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa **Vanilde Toscan Spagnol** e a cessão parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, firmado entre as partes.

Conforme se constata no Ofício datado de 24 de maio de 2006, protocolado sob nº 243677, a referida empresa coloca o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para futura doação.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de agosto de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

*Câmara Municipal de
Pato Branco*

Fl.: _____

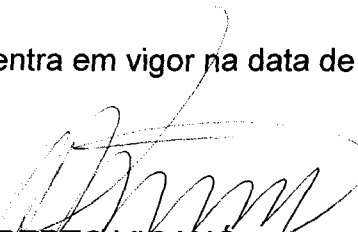
Visto: _____

PROJETO DE LEI Nº 102/2006

Revoga a Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa **Vanilde Toscan Spagnol**.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa **Vanilde Toscan Spagnol** e a cessão parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	03
Visto:	

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Memorando nº 080/06

Pato Branco (PR), 09 de Agosto de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Senhor CARLINHOS POLAZZO – Assessor Legislativo.

ASSUNTO: Encaminhamento, Faz.

Solicitamos a vossa senhoria providenciar a **REVOGAÇÃO** da Lei 2.548 de 10 de novembro de 2005 que trata da **Autorização de doação de Imóvel** à empresa conforme descrição abaixo:

VANILDE TOSCAN SPAGNOL

Endereço: Rua Pioneiro Avelino Chiocheta, 80.

Parte do Módulo - 07

Núcleo Bom Retiro

Parque Industrial “Eduardo Dágios”

Pato Branco – Paraná

Pleito este motivado pelo ofício encaminhado a esta secretaria, o qual a empresa solicita a **REVOGAÇÃO** da mesma.

Segue anexa documentação.

Certo do atendimento.


Júlio César H. Lattmann.
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
Nº 3659 Data 19 - 20/11/2005
Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	02
Visto:	José

LEI Nº 2.548, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza doação de imóvel à empresa **Vanilde Toscan Spagnol**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 19.900,13 (dezenove mil, novecentos reais e treze centavos) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa **Vanilde Toscan Spagnol**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.479/0001-77, situada na Rua Tapajós, 300, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de confecções de agasalhos, uniformes escolares, industriais e camisetas, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

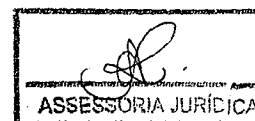
V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de novembro de 2005.



ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal de
Pato Branco*
Fl.: 01
Visto: per

Pato Branco, 24 de maio de 2006.

Ilustríssimo Senhor **JÚLIO CESAR H. LATTAMANN** – Secretaria de
Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – Pato Branco – Paraná.

Prezado Secretário.

A empresa **VANILDE TOSCAN SPAGNOL**, foi contemplada através da Lei nº 2.548 de 10 novembro de 2005, com um Imóvel, localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, Parque Industrial "Eduardo Dágios", medindo 1.102,50m², bem como um barracão com 500 m² em sistema de comodato.

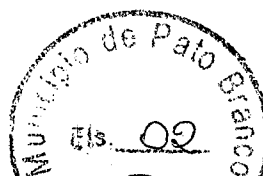
Neste momento, após análise de mercado e processo econômico por qual a empresa está passando, julgamos **INADEQUADA** a transferência da mesma para o lugar acima descrito.

Salientamos, que neste momento cabe a nós da empresa agradecer o empenho por parte do Município de Pato Branco em ajudar o desenvolvimento das empresas de confecções da nossa cidade, e, em especial a **VANILDE TOSCAN SPAGNOL - ROSA de SARON**.

Para tanto neste ato, estamos **DESISTINTO** e solicitando a **REVOGAÇÃO** da Lei supra para que futuramente possamos novamente retomar uma possível instalação da empresa em parques industriais.

Atenciosamente.


VANILDE TOSCAN SPAGNOL
Proprietária.
RG: 7.325.970-3 SSP/PR
CPF: 194.863.169-53



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO _____